



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Colégio Militar Tiradentes
Seção de Avaliação Técnico-Institucional

Termo de Referência - PMDF/DEC/CMT/DE/SATI/CH

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de Alta Tensão para as Unidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Trata da contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica de natureza contínua a ser instituída por contratação direta, conforme artigos 72 e 74 da lei 14.133/2021, necessários ao funcionamento da administração pública, que em caso de interrupção pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pelas Unidades da Polícia Militar do Distrito Federal. Os atuais contratos de fornecimento de energia elétrica em alta tensão que atendem algumas unidades da PMDF estão na iminência de término. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação com vistas a evitar interrupção desse serviço público essencial ao funcionamento das UPM's (Unidades Policias Militares).

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano Estratégico 2023-2034, conforme previsão contida na PERSPECTIVA DE PROCESSOS INTERNOS - Item 8. Objetivo: Aprimorar a gestão logística e tecnológica. Estratégia 8.1. Otimizar os processos logísticos. O custo previsto para a presente contratação encontra amparo no PLANO INTERNO DE ORÇAMENTO 2023, ANEXO A - Diretoria de Patrimônio Transporte e Suprimento - Demanda 351 - Serviços de Energia Elétrica - Código de despesa 33903943 - Instituído pela PORTARIA PMDF Nº 1.297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A demanda da necessidade enquadra na modalidade de GRUPO A, por contratação direta por inexigibilidade, em razão da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. ser detentora do monopólio dos serviços pretendidos. Justifica-se a contratação da NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A. pelo parecer jurídico nº 170/2012-PROCAD/PGDF.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Fornecimento de energia elétrica nos padrões de alta tensão e de índices de continuidade estabelecidos pela legislação específica da ANEEL– Agência Nacional de Energia Elétrica;
2. Orientação periódica sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança em sua utilização;
3. Emissão de fatura mensal única com o valor global da unidade consumidora com um relatório mensal, individualizado e detalhado, de consumo/valor para unidade consumidora;
4. Entrega da fatura mensal e relatórios de consumo/valor se dará com a antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis da data de vencimento. Nas faturas deverão constar o nome, CNPJ e endereço de cada unidade consumidora;
5. Fornecimento, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às Normas e Padrões da CONCESSIONÁRIA e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
6. A prestação do objeto obedecerá às normas editadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica na modalidade Grupo A - ALTA TENSÃO - deverá ocorrer nas seguintes Unidades da Unidades da Polícia Militar do Distrito Federal:

- 3º Batalhão de Polícia Militar - END: SAAN Quadra 3, Lote 1.350, BRASÍLIA-DF CEP: 70.632-300 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 458599-2.
- 9º Batalhão de Polícia Militar - END: Área Especial 2 – SETOR SUL – GAMA-DF CEP: 72.450-050 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1270016-9.
- 10º Batalhão de Polícia Militar - END: Setor Central Área 1 – CIDADE ESTRUTURAL-DF - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1540447-1.
- 11º Batalhão de Polícia Militar - END: QN 203 Área Especial S/N – SAMAMBAIA NORTE – SAMAMBAIA-DF CEP: 72.341-025 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1270017-7.
- 17º Batalhão de Polícia Militar - END: Avenida Sibipiruna, Lote 3/5 – ÁGUAS CLARAS-DF CEP:71.215-246 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1426545-1.
- 20º Batalhão de Polícia Militar - END: SHIN CA 02 Lote 19 – LAGO NORTE – BRASÍLIA-DF CEP: 71.503-502 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1033579-X.
- 27º Batalhão de Polícia Militar - END: EQ 306/115 – CENTRO URBANO – RECANTOS DA EMAS-DF CEP: 72.600-040 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1270015-0.
- Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB) - END: SPO Área Especial n.º 4, APMB - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 928885-6.
- Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN) - END: SGON Quadra 4 Lote 09/10 – ASA NORTE – BRASILIA-DF CEP: 70.610-940 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1524203-X.
- Centro Médico (CMED) - END: SPO Área Especial n.º 4, CMED - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1491945-1.
- Colégio Militar Tiradentes (CMT)- END: SPO Área Especial n.º 4, CMT - ASA SUL – BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-200 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1916961-2.
- Departamento de Controle e Correição (DCC) - END: SIA Trecho 03 - Lotes 2050/2060 – SIA – DF CEP: 71.200-030 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 2040428-X.
- Diretoria de Especialização e Aprendizagem (DEA) - END: QNG Área Especial 1, Lote 22 – CEPOM – TAGUATINGA – DF CEP:72.130-030 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 1296641-X.
- Regimento de Policiamento Montado (RPMon) - END: DF 075 Km 8 Área Especial 1 – GRANJA MODELO – RIACHO FUNDO I-DF – CEP: 71.829-001 - UNIDADE CONSUMIDORA SOB A IDENTIFICAÇÃO N. 466601-1.
- Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP) - END: Área Especial 10, Módulo A – GUARÁ-DF CEP:71.070-711.

5. QUANTIDADE DE DEMANDA DE ALTA TENSÃO PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

5.1 Demanda de Alta Tensão das Unidades

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE GRUPO A - SUBGRUPO A4 - Poder Público Referência Abril 2023¹								
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE PMDF	DEMANDA MENSAL PONTA	DEMANDA MENSAL FORA DA PONTA	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	Fornecimento de energia	Serviço	3º BPM	30	35	kW R\$ 13,5834571	R\$ 882,92	R\$ 10.595,10

elétrica em alta tensão	9º BPM	0	50	Custo Unitário ¹	R\$ 679,17	R\$ 8.150,07
	10º BPM	0	55		R\$ 747,09	R\$ 8.965,08
	11º BPM	0	36		R\$ 489,00	R\$ 5.868,05
	17º BPM	0	75		R\$ 1.018,76	R\$ 12.225,11
	20º BPM	0	30		R\$ 407,50	R\$ 4.890,04
	27º BPM	0	45		R\$ 611,26	R\$ 7.335,07
	APMB/GCG	800	900		R\$ 23.091,88	R\$ 277.102,52
	BPTRAN	0	65		R\$ 882,92	R\$ 10.595,10
	CMED	0	180		R\$ 2.445,02	R\$ 29.340,27
	CMT	0	210		R\$ 2.852,53	R\$ 34.230,31
	DCC	0	60		R\$ 815,01	R\$ 9.780,09
	DEA	0	200		R\$ 2.716,69	R\$ 32.600,30
	RPMON	0	60		R\$ 815,01	R\$ 9.780,09
	BAVOP	0	500		R\$ 6.791,73	R\$ 81.500,74
TOTAL		830	2501		R\$ 45.246,50	R\$ 542.957,95

Nota¹ = Para o cálculo das estimativas de custo mensal e anual das demandas a contratar foi utilizado os valores de referência das tarifas cobradas pela NEONERGIA referente a Abril de 2023, DOC SEI Nº 110197252.

5.2 Métricas utilizadas

Os serviços serão remunerados conforme normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e abrangem, além dos custos com a demanda contratada em kW , os custos do consumo em kWh, medidos mensalmente no ponto de entrega, na ponta e fora da ponta, e a aplicação de bandeiras tarifárias, conforme as condições favoráveis de geração de energia. Por se tratar de contrato de adesão, não se permite a alteração das cláusulas contratuais por parte da PMDF.

5.2 Estimativa Geral Mensal e Anual dos Serviços

Considerando as métricas utilizadas no contrato de adesão da NEONERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, foi realizado um levantamento estimativo de consumo em kWh nas faturas de energia das unidades dos últimos 12 (doze) meses, e realizada a média mensal de consumo das unidades em kWh. A média apurada de consumo foi multiplicado pelos valores tarifados pela Concessionária, referência de Abril de 2023.

O custo mensal estimado dos serviços, com aplicação das métricas, é de **R\$ 312.908,76** (trezentos e doze mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

O custo anual estimado dos serviços, com aplicação das métricas, é de **R\$ 3.754.905,14** (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro reais, novecentos e cinco reais e catorze centavos).

Os cálculos completos das estimativas encontram-se acostados no processo, no Doc SEI Nº 110064150 - ANEXO A - Estimativas de custos e orçamento.

5.3 Necessidade de Agrupamento de Itens

Não se aplica por se tratar de item único.

5.4 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço essencial a ser executado de forma contínua e destinado a atender necessidade permanente das Unidades da PMDF, nos pontos de entrega, conforme relação contida no item 4.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme minuta de contrato padrão da concessionária local - DOC SEI Nº 110171112.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme minuta de contrato padrão da concessionária local - DOC SEI Nº 110171112.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

O fornecimento de energia elétrica possui indicadores estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que são apurados mensalmente e integram os dados das faturas das concessionárias locais, conforme indicadores:

DIC: Duração de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o tempo, em horas, que o cliente ficou sem energia elétrica no período de apuração;

FIC: Frequência de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o número de vezes que o cliente ficou sem energia elétrica;

DMIC: Duração Máxima de Interrupção por unidade Consumidora, ou seja, o tempo em horas, da duração máxima de interrupção contínua;

Tensão de fornecimento: variação da tensão ao longo do período de apuração.

Esses indicadores podem ser acompanhados através das informações disponíveis nas faturas disponibilizadas pela concessionária, bem como solicitações diretas da Comissão Executora do Contrato à Companhia, que pode fornecer relatórios técnicos dos indicadores.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto da nota pela Comissão Executora do Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ocorrerá em conformidade com os termos estabelecidos na Portaria PMDF nº 728/2010. O Cmt/Chefe/Diretor de cada Unidade Policial Militar, deverá indicar três nomes de policiais militares para serem representantes da Administração com a finalidade de atuarem na fiscalização contratual.

9. MINUTA DO CONTRATO:

Conforme Padrão NEONERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, sendo eleito o foro de Brasília para dirimir questões contratuais - DOC SEI Nº 110171112.

10. VIGÊNCIA

Conforme cláusula padrão da minuta do contrato de adesão da NEONERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

13. GARANTIA DO CONTRATO

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de contrato de adesão aos serviços da concessionária local de energia elétrica.

11. DAS PENALIDADES

Conforme minuta de contrato padrão da concessionária local - DOC SEI Nº 110171112.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, DOC SEI Nº 109958887.

MARCELO TUTIDA CALIXTO NUNES - **CAP QOPM**

Presidente equipe de planejamento

GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA - **1º TEN QOPMA**

1º Membro da equipe de planejamento

SILAS BRANDÃO DOS SANTOS - **SD QPPMC**

Integrante técnico da equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **GILDESIO ALVES DE OLIVEIRA - 1º TEN QOPMA, Matr.0023596-2, Chefe de Seção**, em 11/04/2023, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TUTIDA CALIXTO NUNES - CAP QOPM, Matr.0195532-2, Policial Militar**, em 11/04/2023, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILAS BRANDÃO DOS SANTOS - SD QPPMC, Matr.0736011-8, Policial Militar**, em 17/04/2023, às 21:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **110018302** código CRC= **0B27F864**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

999612172

00054-00016318/2023-18

Doc. SEI/GDF 110018302